



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE/RS.

Segundo termo aditivo ao contrato nº 05/2017, que tem por objeto a prestação de serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização instalado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre/RS, conforme as especificações constantes nos Termos de Referência, anexos I e II do contrato 05/2017.

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2019, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, com sede na Av. Dezanete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Gilmar Carlos Schlesener, e de outro lado a Empresa LF Lauck Instaladora LTDA – ME. inscrita no CNPJ sob o nº 14.473.909/0001-71, localizada na Rua/Av. Rua dos Renck, nº 112, AP 01, Bairro Figueiras, cidade de Igrejinha/RS, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Luis Fernando Lauck, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização instalado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre/RS, conforme as especificações constantes nos Termos de Referência, anexos I e II do contrato 05/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato com empresa LF Lauck Instaladora LTDA – ME, firmado em 15/12/2017, conforme autoriza a cláusula 3 do contrato atualmente vigente e ainda reajustar o valor, conforme autoriza a cláusula 10 do Contrato originário que trata dos reajustes.

Assim em decorrência do presente aditivo de prazo de vigência e reajuste ficam modificadas a partir da assinatura do presente instrumento as seguintes cláusulas e condições constantes no instrumento contratual primitivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato originário passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15/12/2019 até 14/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) indicado no contrato. O percentual do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses é 3,99 %. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 8.869,80. O valor da parcela que era R\$ 710,82, então passa a ser R\$ 739,15.

Parágrafo único. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 8.869,80 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Dividido em 12 parcelas de igual valor.

O vencimento se dará em períodos sucessivos e o pagamento será mensalmente via boleto bancário, cheque ou crédito bancário em conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

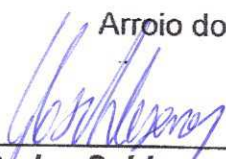
Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

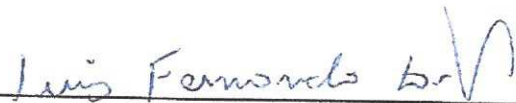
Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Arroio do Padre, 13 de dezembro de 2019.



Gilmar Carlos Schlesener
Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre – RS



Luis Fernando Lauck
Contratada